

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI****EDITAL****EDITAL Nº 002/2022– FCI/FMC/ITZ**

“PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA”

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz e Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FCI/FUMIC, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Roberto Cardoso da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital “PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA” que tem por finalidade o FOMENTO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA para apoio cultural, financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA conforme Lei Ordinária nº 1541/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 2, Art. 3, item II, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TÍTULO I: DO OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 10 (dez) propostas que contemplem a publicação de livro inédito, sendo 07 (sete) de gênero literário universal e 03 (três) de gênero científico-acadêmico de resgate da memória da história da cidade de Imperatriz/MA.

TÍTULO II: DA JUSTIFICATIVA

2. A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio de sua Fundação Cultural de Imperatriz e visando o fomento à produção, vem tornar público este Edital que contemplará por meio dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FUMIC) escritores imperatrizenses independentes, partindo da perspectiva que a história e a memória da cidade de Imperatriz/MA precisam ser, além de resgatadas, preservadas por meio da escrita fundamentada em pesquisa prática com resultados que revelem à sociedade nossa história sociocultural, acreditando que todo esse material publicado possa ser fonte referencial para futuros trabalhos acadêmicos e/ou escolares, estimulando, assim, o apego por nossa memória, tradições, conquistas e desenvolvimento, que fazem de Imperatriz/MA uma cidade sempre próspera. Esse Edital também objetiva prestigiar escritores que dedicam seu talento e exercício às letras em diversos gêneros literários, cujos conteúdos revelam a beleza da arte escrita através da poesia, do conto, da crônica, do romance etc., reunindo, de forma individual ou coletiva, autores, frutos do berço literário que o município apresenta nesse segmento, reconhecido por ser um dos maiores produtores de livros no Norte e Nordeste, todavia, há muito tempo mantido por iniciativas independentes – ainda que com certo apoio da gestão pública – testemunhamos nesse presente momento, objetivamente por meio deste Edital, recursos de um fundo próprio destinados para, não de forma paternalista, auxiliar à produção literária tão prolífica e rica em nossa cidade de Imperatriz.

TÍTULO III: DO OBJETIVO

3. O presente Edital está em conformidade com a política cultural do Município de Imperatriz, visando:

- a. Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, e as aspirações da sociedade;
- b. Estimular, difundir e promover os bens culturais literários que enaltecem a identidade imperatrizense, seus formadores e promotores de conhecimento;
- c. Aprimorar e apoiar o conjunto de manifestações culturais e artísticas e seus concernentes criadores;
- d. Desenvolver atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial;
- e. Promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais, estimulando assim, a erradicação de formas de discriminação e preconceitos;
- f. Premiar a atuação exemplar de escritores imperatrizenses.

TÍTULO IV: DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão encaminhar proposta de publicação para este edital, escritores com trabalhos inéditos que não tenham vínculo institucional com essa Fundação Cultural de Imperatriz, Fundo Municipal de Incentivo À Cultura e com o Conselho Municipal de Cultura, residentes comprovadamente na cidade de Imperatriz/MA, mediante cópia de contrato de compra e/ou aluguel de imóvel, declaração de entidades representativas (associação de moradores, instituições de ensino etc.), atestando que o proponente tenha residência fixa há pelo menos 03 (três) anos neste município.

a. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital e, anexar à ficha de inscrição, os comprovantes acima citados.

b. Cada proponente deverá estar obrigatoriamente cadastrado no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastrocultural>).

5. O livro poderá ser de autoria individual ou coletiva. No caso de autoria coletiva, o proponente ficará responsável por compilar material de no mínimo 05 (cinco) escritores imperatrizenses, de acordo com o Art. 4º deste Edital.

6. Todo conteúdo escrito, visual, ilustrativo, iconográfico etc., do livro publicado e contemplado nos termos deste Edital, são de inteira e total responsabilidade do proponente,





inclusive respondendo a sanções jurídicas de acordo com a legislação correspondente sobre dados e/ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal).

TÍTULO V: DAS DEFINIÇÕES

7. Para fins deste Edital, entende-se por “Obra Inédita” aquela que ainda não foi impressa profissionalmente e/ou editada por editoras especializadas.

a. Monografias, dissertações e teses devem ter sua estrutura e linguagem acadêmicas devidamente adaptadas para publicação em livro (inclusive, no que diz respeito ao formato impresso) e serem apresentadas com os textos já revisados.

TÍTULO VI: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRÊMIOS

8. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Lei Ordinária nº 1.541/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019/2014, na seguinte unidade orçamentária:

a. Unid. Orçamentária: 02.20.13.392.0115.1205 - Projeto de Atividade: 1205 - Auxílio a Produção Artística e Cultural - Natureza da despesa: 3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras. Código Reduzido/Ficha: 1831 - Fonte do Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

9. Para os fins do Presente Edital será disponibilizado o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

10. Cada obra literária premiada receberá o valor bruto de 7.000,00 (Sete mil reais).

a. Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições e/ou de contemplados, os prêmios restantes deste Edital poderão ser remanejados para outros editais a serem elaborados pela Fundação Cultural de Imperatriz.

TÍTULO VII: DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

11. Serão premiados 10 (dez) propostas que contemplem a publicação de livro inédito, sendo 07 (sete) de gênero literário universal e 03 (três) de gênero científico- acadêmico de resgate e memória da história da cidade de Imperatriz/MA. Essa publicação terá, em tese, tamanho obrigatório não inferior a 14 x 21 cm, miolo impresso sobre papel Pólen Soft 80g/m², capa sobre Cartão Supremo L2 250g/m², laminada, com orelha dos dois lados, acabamento colado, costurado e refilado e deverá conter ficha catalográfica.

12. O livro premiado deverá ter no mínimo 100 páginas e tiragem mínima de 300 (trezentos exemplares), sendo 50 (cinquenta) destes (ou do total acima da tiragem mínima) destinados à Fundação Cultural de Imperatriz para distribuição gratuita em projetos culturais, bibliotecas, escolas públicas etc.

13. O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional;

14. O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro com a devida impressão do código de barras e do número de seu ISBN;

15. O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas no livro.

TÍTULO VIII: DAS INSCRIÇÕES

16. O prazo para recebimento das propostas compreende os dias 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

a. As inscrições deverão ser realizadas no <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/> com o preenchimento do formulário de inscrição e anexando a documentação exigida.

b. As propostas que não contiverem toda a documentação, que apresentarem documentação fora do formato exigido ou que não sejam encaminhadas dentro do prazo determinado serão inabilitadas e não homologadas.

DOS DOCUMENTOS PESSOAIS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

I. Cópia do Registro de Identidade – RG;

II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Cópia do comprovante de residência atual;

IV. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente;

V. Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência, autenticada em cartório;

d. DOS DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA DO LIVRO A SER ANEXADO EM ARQUIVO EM PDF NO ATO DA INSCRIÇÃO:





I. o texto do livro a ser publicado, a apresentação, o prefácio, o sumário (se houver), os anexos (se houver), as orelhas e resumo da quarta capa;

II. Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem (modelo anexo);

17. Os originais que acompanharão a proposta de publicação deverão estar redigidos em língua portuguesa padrão (em consonância com o novo Acordo Ortográfico), estar salvos no formato Word, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5 e normalizado de acordo com as normas da ABNT;

18. Caso o livro proposto tenha imagens ou informações produzidas por terceiros e que não tenham sido publicadas anteriormente, é de responsabilidade do autor providenciar e enviar as devidas autorizações (cópia do contrato de cessão de direito autoral), quando da entrega da proposta de publicação;

19. Caso o livro proposto tenha imagens produzidas pelo autor, cujo conteúdo retrate figuras humanas, é de responsabilidade do autor anexar à proposta de submissão ao edital o Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem (modelo anexo) assinado pela pessoa representada na imagem ou por seu responsável.

20. As imagens (fotos e ilustrações) no texto deverão estar em preto e branco, acompanhadas do devido cabeçalho e referência bibliográfica. Além disso, elas deverão ser enviadas, em separado dos originais do livro (um arquivo por imagem), no formato jpg, png ou tiff, com boa resolução (acima de 200 dpi), e serão publicadas em preto e branco.

21. As figuras (gráficos, tabelas, quadros) também deverão estar em preto e branco (ou em escala de cinza), e o autor tem a responsabilidade de enviá-las à Fundação Cultural de Imperatriz em um arquivo editável.

22. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados no momento da inscrição online, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da inscrição no endereço eletrônico <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/> da Fundação Cultural de Imperatriz;

23. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda e outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicam na recusa da inscrição, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

TÍTULO IX: DA SELEÇÃO DE ORIGINAIS E COMISSÃO AVALIATIVA

24. As propostas/obras inscritas serão analisadas por Comissão Avaliativa formada por pessoas qualificadas por titulação acadêmica, ou por notório saber, para a análise e escolha das obras a serem premiadas.

a. Os integrantes da Comissão Avaliativa poderão receber honorários pelo acompanhamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 4º, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº 1541/2014.

25. O critério da avaliação a ser realizada considerará o mérito cultural e/ou acadêmico das propostas, de acordo com:

a. A relevância do tema;

b. A qualidade literária do texto;

c. A qualidade acadêmica do texto;

d. A adequação e correção da linguagem;

e. A clareza e objetividade;

f. O rigor científico;

g. A apresentação de acordo com as normas de ABNT.

TÍTULO X: DA CONTRAPARTIDA

26. CONTRAPARTIDA é a atividade realizada pelo proponente como forma de retribuir à sociedade os recursos público a ele fornecidos e constitui parte obrigatória desse Edital, comprometendo-se a ministrar de duas a quatro palestras em projetos de cunho sociocultural promovido e/ou indicados por essa Fundação, assim como também doação de 50 (cinquenta) livros, que também serão destinados à Fundação Cultural de Imperatriz para distribuição gratuita em ações culturais, bibliotecas, escolas públicas etc.

a. Os logotipos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Fundação Cultural de Imperatriz, assim como também a informação que o proponente foi contemplado através desse Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, deverá constar na obra publicada e nos press-releases e comunicados outros remetidos à imprensa.

TÍTULO XI: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

27. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados e compromete-se a cumprir integralmente os prazos estabelecidos e determinados em comunicado específico (a ser divulgado pós período de inscrição) acerca do tempo, período e termos para publicação e entrega da obra propriamente dita.

28. A divulgação do resultado final será feita no Diário Oficial do Município de Imperatriz e no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br.





29. Divulgado o resultado final os proponentes selecionados têm o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar na sede da Fundação Cultural de Imperatriz os seguintes documentos de habilitação:

- a. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- c. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais da Dívida Ativa;
- e. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- f. Certidão de nada consta no Cadastro Municipal de Inadimplentes Culturais (certidão emitida pela Fundação Cultural ao iniciar avaliação dos documentos de habilitação);
- g. Comprovante de conta bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente/poupança com dígito, tem como titular da conta o proponente da inscrição.

30. O proponente tem o prazo de 60 (sessenta) dias após o pagamento do prêmio para realizar a edição editorial e impressão do livro.

TÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Imperatriz e no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br;

32. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Edital.

33. Os contemplados autorizam, desde já, à Fundação Cultural de Imperatriz e à Prefeitura de Imperatriz, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital.

34. A Fundação Cultural de Imperatriz e à Prefeitura de Imperatriz fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

35. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Imperatriz e Conselho Municipal de Cultura. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36. O Ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Imperatriz - MA, 19 de Agosto de 2022.

Paulo Roberto Cardoso da Silva

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Cleiton Ribeiro de Carvalho

Grupo Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Tesoureiro

Charles de Oliveira Silva

Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Secretário

